

Decreto nº 013/2021, de 12 de abril de 2021.

Dispõe sobre as medidas sanitárias a serem adotadas no período de 12 a 18 de abril no Município de Redenção do Gurgueia-PI, voltadas para o enfrentamento da covid-19.

**O Excelentíssimo Senhor PREFEITO DO MUNICÍPIO REDENÇÃO DO GURGUÉIA, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto Estadual Nº 19.576, de 10 de abril de 2021, que estabelece as medidas sanitárias no âmbito estadual;

CONSIDERANDO a avaliação epidemiológica e as recomendações técnicas da Secretaria Estadual de Saúde - SESAPI;

CONSIDERANDO o alto índice de transmissibilidade do novo coronavírus nas últimas semanas e eminente risco de colapso na saúde, o que remete a necessidade de adotar medidas sanitárias mais rigorosas visando o enfrentamento do COVID-19;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica determinada a adoção das seguintes medidas para o período de 12 a 18 de abril de 2021:

I - ficarão suspensas as atividades que envolvam aglomeração, eventos culturais, atividades esportivas e sociais, bem como o funcionamento de casas de shows e quaisquer tipos de estabelecimentos que promovam atividades festivas, em espaço público ou privado, em ambiente fechado ou aberto, com ou sem venda de ingresso;

II - bares, restaurantes, trailers, lanchonetes, barracas e estabelecimentos similares bem como lojas de conveniência e distribuidoras de bebidas, só poderão funcionar através de delivery no período de 12/04 até às 24 horas de 18/04/2021;

III - mercearias, mercadinhos, mercados, supermercados, hipermercados, padarias e produtos alimentícios, funcionarão até as 17:00 horas;

IV - Lojas de móveis, eletrodomésticos e outros comércio não citados nos item anteriores, funcionarão somente até as 13:00 horas no período de validade deste decreto:

Art. 2º - A Secretaria de Saúde do Município de Redenção do Gurgueia-PI, poderá estabelecer medidas complementares às determinadas por este Decreto.

Art. 3º - Ficam valendo as medidas do Decreto Estadual nº 19.554, não estabelecidas neste decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 12 de abril de 2021, com validade até 18 de abril podendo ser prorrogado de acordo com orientações das autoridades sanitárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Redenção do Gurgueia-PI, 12 de abril de 2021.

  
**ÂNGELO JOSÉ SENA SANTOS**  
Prefeito Municipal